



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CAMBORIÚ

PORTRARIA Nº 496 / 2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 02 de dezembro de 2024.

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº163, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 02 pág. 17, em 29/01/2024, considerando o que consta no Processo nº23350.003860/2024-14, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Luciane Grando Dorneles Ungericht, matrícula SIAPE nºXX113XX e CPF nºXXX559839-XX, como Gestor Titular do Contrato nº XX/XX, Processo nº 23350.003860/2024-14 celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº83.476.911/0001-17, que tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela contratada, por empreitada global, para gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto intitulado “Expansão do curso técnico Subsequente em Defesa Civil EaD”, a serem executados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, nos termos do Art. 41 e 42 da IN 05/2017 MPDG.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor Marcel Amaral Daoud, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE XX580XX e CPF XX3314500XX, , como Gestor Suplente do Contrato nº XX/XX, Processo nº 23350.003860/2024-14 celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº83.476.911/0001-17, que tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela contratada, por empreitada global, para gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto intitulado “Expansão do curso técnico Subsequente em Defesa Civil EaD”, a serem executados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, nos termos do Art. 41 e 42 da IN 05/2017 MPDG.

Art. 3º As responsabilidades atribuídas ao gestor de contrato estão descritas no Capítulo II, Seção IV da Portaria Normativa nº, no Capítulo V da Instrução Normativa/MPDG nº 5/2017, no art. 4º da Portaria Normativa IFC nº 12/2019, no item 3.1.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IFC (Portaria 72/2018), bem como na legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

(Assinado digitalmente em 02/12/2024 13:51)
SIRLEI DE FATIMA ALBINO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: 2105264

Processo Associado: 23350.000005/2024-43

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **496**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/12/2024** e o
código de verificação: **4c870f8033**